



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

www.redenergia.com

Para fins de baixa dos recursos registrados nas Obrigações Vinculadas, deve ser identificado e utilizado o percentual que o bem ou empreendimento baixado representa em relação ao ativo imobilizado em serviço da respectiva atividade.

• Os valores registrados nas Obrigações Vinculadas passaram a ser objeto de cálculo de Reintegração - Depreciação e registrados contabilmente de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. O prazo de início da apuração da depreciação acumulada deve ser a partir do 2º ciclo da revisão tarifária.

Para a apuração do valor da reintegração, deve ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Vinculadas.

A Resolução Normativa ANEEL nº 234, de 31/10/2006, estabeleceu os conceitos gerais, as metodologias e os procedimentos iniciais para realização do segundo ciclo de revisão tarifária periódica, que na Companhia ocorreu em agosto de 2008.

A partir de 1/1/1996, essas obrigações não estão sendo mais atualizadas pelos efeitos da inflação, tendo a seguinte composição em 31 de dezembro:

	2009	2008
Participação da União.....	6.910	7.276
Participação do Estado	2.843	2.889
Participação dos Municípios.....	65.175	68.312
Participação do consumidor.....	510.507	27.888
Doações e subvenções destinadas a investimento do serviço concedido.....	2.633	2.559
Universalização do serviço público energia elétrica (a).....	786.739	724.404
Programa de eficiência energética - PEE	76	97
Pesquisa e desenvolvimento - P&D.....	98	23
Outros	582	582
Total	1.375.563	834.030

a. Vide item Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica "Luz para Todos".

Reavaliação

Em atendimento à Deliberação CVM 183/95 - item 15, a Companhia procedeu a uma nova avaliação dos bens reavaliados em 2001 como forma de dar continuidade à prática contábil estabelecida para os bens do imobilizado.

A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/7/2005 aprovou a nomeação das empresas especializadas Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes e Stima Engenharia Ltda. e o respectivo Laudo de Avaliação apresentado pelas empresas, onde constam os novos valores dos bens do imobilizado na data-base de 31/5/2005, conforme detalhado a seguir:

	Laudo de avaliação	Valor residual	Incremento
Geração	22.819	15.709	7.110
Distribuição	1.497.612	934.207	563.405
Comercialização	13.870	8.982	4.888
Administração	52.726	43.160	9.566
Total.....	1.587.027	1.002.058	584.969
Tributos diferidos.....			(196.055)
Reavaliação Anterior.....			295.652
Realização da reserva de reavaliação - líquida de impostos diferidos (depreciação/baixas)			(259.340)
Reserva de reavaliação registrada no Patrimônio Líquido em 31/12/2009.....			425.226

O efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, baixas e alienações, foi de R\$ 30.795, líquido dos efeitos tributários (R\$ 34.122 em 2008).

Teste de recuperabilidade econômica

Em 31/12/2009 a Companhia efetuou o teste de recuperabilidade dos ativos imobilizados e intangíveis de acordo com CPC 01 - Deliberação CVM nº 527 com base no seu valor em uso, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado considerando como unidade geradora de caixa o contrato de concessão conforme previsto no item 6.3.12 do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico publicada pela ANEEL. O valor apurado se mostrou superior ao respectivo valor contábil.

Plano nacional de universalização do acesso e uso da energia elétrica

A ANEEL, através da Resolução nº 223, de 29/4/2003, com as alterações posteriores contidas nas Resoluções nº 52 de 25/3/2004, nº 73 de 9/7/2004, nº 79 de 30/8/2004, nº 175 de 28/11/2005 e nº 238, de 28/11/2006, estabeleceu as condições gerais para a elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica visando ao atendimento de novas unidades consumidoras. A Lei 10.762 de 11/11/2003 alterou a prioridade de atendimento aos municípios dando ênfase aos municípios com menor índice de eletrificação e de desenvolvimento humano (IDH), limitando esses atendimentos a apenas novas unidades, ligadas em baixa tensão (inferior a 2,3 KV), com carga instalada de até 50 kW.

O Plano de Universalização da CELPA, referente ao período de 2005 a 2008, foi aprovado através do Despacho ANEEL nº 1.252, publicado no Diário Oficial da União de 21/9/2005. Neste Despacho ficou também determinado que a CELPA deveria proceder a ajustes, quando da revisão que estaria sendo determinada na nova Resolução, em processo de emissão, sobre o assunto, conforme Nota Técnica SRC/ANEEL nº 122/2005, de 19/9/2005.

O Plano de Universalização da CELPA, referente ao período de 2005 a 2006, foi revisado e encaminhado à ANEEL, em 30/12/2005, e o referente ao período de 2007 a 2008 em 30/3/2006, atendendo a determinação da Resolução ANEEL nº 175, de 28/11/2005, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2005, que trata, entre outras coisas, da antecipação da Universalização de Energia Elétrica para 31/12/2008.

A ANEEL analisou os Planos de Universalização da CELPA referentes ao período 2005-2008 e, através de seu Despacho nº 2.709, de 27/8/2007, alterou as metas de universalização, reduzindo as metas com Recursos da Concessionária no período de 2005 a 2007, adequando-as para o ano de 2008 no que diz respeito à área rural.

A definição do atendimento aos ribeirinhos ainda não foi equacionada no exercício de 2008 e revela a necessidade de novas discussões junto à ANEEL, quanto às Metas de Universalização

para as referidas comunidades, que somente poderá ser viabilizado através de sistemas isolados com fontes alternativas de energia.

Programa Luz para Todos

O Decreto Presidencial nº 4.873, de 11/11/2003, instituiu o Programa Luz para Todos, destinado a propiciar, até o ano de 2008, o atendimento com energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não tem acesso a esse serviço público.

De acordo com o artigo 2º do Decreto, os recursos necessários para o custeio do Programa serão oriundos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, instituída como subvenção econômica pela Lei nº 10.438, de 26/4/2002, da Reserva Global de Reversão - RGR, instituída pela Lei nº 5.655 de 20/5/1971, de agentes do setor elétrico, da participação dos Estados, Municípios e outros destinados ao Programa. O Programa será coordenado pelo Ministério de Minas e Energia - MME e operacionalizado com a participação das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e das empresas que compõem o sistema ELETROBRÁS.

Em maio de 2004 foi firmado um Termo de Compromisso entre a União (Ministério de Minas e Energia), o Estado do Pará e a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, com a intervenção da ANEEL e da ELETROBRÁS para o estabelecimento das premissas do Programa Luz para Todos, na área de concessão da CELPA, propiciando o atendimento de 236.050 consumidores no período de 2004 a 2009. Nesse instrumento são definidas as metas anuais de atendimento e os percentuais de participação financeira de cada uma das fontes de recursos.

Em 2009 foi firmado Novo Termo de Compromisso entre a União (Ministério de Minas e Energia), o Estado do Pará e a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, com a intervenção da ANEEL e da ELETROBRÁS para o estabelecimento das premissas do Programa Luz para Todos, na área de concessão da CELPA, propiciando o atendimento de 140.000 consumidores no período de 2009 a 2010. Nesse instrumento são definidas as metas anuais de atendimento e os percentuais de participação financeira de cada uma das fontes de recursos.

A origem dos recursos para a realização do Programa ficou assim definida:

- 15% - Participação financeira da concessionária.
- 65% - Subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.
- 10% - Financiamento com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR.
- 10% - Subvenção Econômica com recursos do Estado.

A CELPA é signatária do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção - ECFS nº 033/2004 e seus aditivos ECFS - 033-A/2005, ECFS - 033-B/2005, ECFS - 033-C/2006, ECFS - 033-D/2007, assinados em 23/6/2004, 21/2/2005, 10/10/2005, 20/9/2006 e 28/5/2007, respectivamente, firmados junto à ELETROBRÁS no âmbito do Programa Luz para Todos.

Etapa concluída

A CELPA é signatária do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção - ECFS nº 110/2005 e seus aditivos ECFS - 110-A/2006, ECFS - 110-B/2007, ECFS - 110-C/2008, assinados em 3/1/2006, 29/9/2006, 23/1/2008 e 12/12/2008, respectivamente, firmados junto à ELETROBRÁS no âmbito do Programa Luz para Todos, destaca-se que o Governo do Estado do Pará não participa financeiramente desse contrato, dessa forma, a composição dos recursos financeiros está distribuída da seguinte forma:

Valor total do Programa R\$ 158.032.

Recursos da Reserva Global de Reversão - RGR - R\$ 17.910.

Recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE - R\$ 116.417.

Recursos do Agente Executor - R\$ 23.705.

Para atender a 20.649 novos consumidores.

A CELPA é signatária do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção - ECFS nº 164/2006 e seus aditivos ECFS - 164-A/2008 e ECFS - 164-B/2009, assinados em 6/11/2006, 19/3/2008 e 13/5/2009, respectivamente, firmado junto a ELETROBRÁS no âmbito do Programa Luz para Todos, a composição dos recursos financeiros estão distribuídos da seguinte forma:

Valor total do Programa R\$ 318.518.

Recursos da Reserva Global de Reversão - RGR - R\$ 31.852.

Recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE - R\$ 207.036.

Recursos do Agente Executor - R\$ 47.778.

Recursos do Estado do Pará - R\$ 31.852.

Para atender a 41.177 novos consumidores.

A CELPA é signatária do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção - ECFS nº 217/2008 e seu aditivo ECFS - 217-A/2008, assinados em 25/2/2008 e 17/11/2008, respectivamente, firmado junto à ELETROBRÁS no âmbito do Programa Luz para Todos, a composição dos recursos financeiros está distribuída da seguinte forma:

Valor total do Programa R\$ 756.617.

Recursos da Reserva Global de Reversão - RGR - R\$ 75.662.

Recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE - R\$ 491.801.

Recursos do Agente Executor - R\$ 113.493.

Recursos do Estado do Pará - R\$ 75.662.

Para atender a 102.227 novos consumidores.

A quantidade de novas ligações contratadas é de 222.310 e o valor total dos contratos assinados no Programa Luz para Todos é de R\$ 1.530.916. O valor já realizado é de R\$ 1.192.784 até 31/12/2009 e o valor do investimento previsto para o exercício de 2010 é de R\$ 429.506.

Em 28/4/2008, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Presidencial nº 6.442, de 25/4/2008, que instituiu em seu artigo 1º a prorrogação do prazo do Programa Luz para Todos até o ano de 2010, originalmente previsto para encerrar-se em 2008.

O objetivo do Decreto Presidencial é de prorrogar o Programa no Brasil, onde no Estado do Pará irá proporcionar a eletrificação dos 129.999 domicílios rurais em todas as regiões do Estado, resultante do excedente da estimativa do 1º Termo de Compromisso assinado pela CELPA, Ministério das Minas e Energia (MME) e Governo do Estado do Pará, com intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRÁS), em 21/04/2004, onde se estimavam 236.050 novas ligações a serem realizadas e a atual estimativa, é de 366.049 novas ligações.

19. ENCARGOS FINANCEIROS E EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Em virtude do disposto na Resolução ANEEL nº 001, de 24/12/1997 e Deliberação CVM nº 193, de 11/7/1996, os juros e demais encargos financeiros e as receitas auferidas no exercício findo em 31/12/2009, relativamente aos financiamentos obtidos de terceiros, para aplicação no imobilizado em curso, estão registrados como custo desse ativo, como segue: